



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2025

Processo Licitatório n° 45/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL – MINAS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO A PAINEL ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

Abertura da Sessão da Dispensa Eletrônica: Dia **08/12/2025**, às **08 horas** (Horário de Brasília).

Data do término da sessão: **08/12/2025** **Horário do término:** **14:00h**

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Esclarecimentos: e-mail: licitacao@coromandel.mg.leg.br e diretamente pela plataforma de licitações (www.licitanet.com.br), EDITAL: Dispensa Eletrônica 06/2025 - esclarecimentos.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 06/2025

Processo de Licitação nº 45/2025

I. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Vereadores de Coromandel– MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.590/0001-94, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Artur Bernardes, nº 12, Bairro Centro – CEP: 38.550-000, na Cidade de Coromandel – MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Decreto Municipal nº 259/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 1) A Agente de Contratação e comissão de licitação reunir-se-ão em sessão pública para processamento da Dispensa Eletrônica. A abertura da sessão será **às 08 horas, do dia 08 de dezembro de 2025**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, quando será processada disputa e habilitação.
- 2) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte, devendo ser cadastradas antes da data e horário de abertura da sessão pública.
- 3) A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 4) O edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Coromandel, através do endereço eletrônico www.camaracoromandel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também através



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

do seguinte e-mail licitacao@coromandel.mg.leg.br, a partir da data de sua publicação.

- 5) Toda e qualquer decisão ou alteração pertinente ao presente aviso de Contratação, tais como erratas, avisos, adendos, suspensão, anulação ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Coromandel www.camaracoromandel.mg.gov.br
- 6) O acesso às informações de que trata o item anterior é de exclusiva responsabilidade do licitante, não se imputando à esta Casa legislativa qualquer encargo na hipótese de o mesmo não realizar o acesso, sendo incabível a alegação de desconhecimento quanto ao teor dos avisos publicados.

II. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO A PAINEL ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL.

2.2 - As quantidades descritas são estimativas para a contratação pelo período de 08 (OITO) meses, com a implantação e instalação estimada para o mes de dezembro, e a licença e o suporte começando em janeiro de 2026 e terminando em agosto de 2026.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo os interessados que atenderem as condições estabelecidas no presente EDITAL, até a data prevista para recebimento das propostas.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seus anexos;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. agente público da Câmara Municipal de Coromandel;
- 3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Coromandel, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste AVISO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por esta Casa legislativa ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item, com duas casas decimais;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por esta Casa legislativa por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) do valor do item em disputa.**

6.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 6.17.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.7. empresas estabelecidas no território do Estado em que este órgão se localiza (Minas Gerais);
- 6.17.8. empresas brasileiras;
- 6.17.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.11. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 6.18. Quando necessário, a agente de contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 6.19. É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela agente de contratação.
- 6.21. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação,



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

6.22. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou similar.

6.23. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do EDITAL, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A critério da agente de contratação, poderá ser realizada consulta complementar a outros cadastros análogo àqueles listados no item anterior.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste EDITAL e em seus anexos, observado o seguinte:

7.6.1. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.2. A prorrogação de que trata o subitem 7.6.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.6.2.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso de contratação para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da agente de contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

VIII - FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 dos licitantes mais bem classificado na fase de lances.

8.2. **A empresa melhor classificada na etapa de lances, deverá ENVIAR por meio do sistema os seguintes documentos (prazo de 02 horas):**

8.2.1 Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração devidamente registrados na Junta Comercial ou o Certificado de Condição de Microempreendedor individual

8.2.2 Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

8.2.3 Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor (**CND FEDERAL**);

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor (**CND ESTADUAL**);

8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor (**CND MUNICIPAL**);

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 maio de 1943, conforme exigido pela Lei Federal no 12.440, de 07 de julho de 2011 - (**CND TRABALHISTA**);

8.2.8 Certidão Negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

8.2.9 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, OU SIMPLIFICADA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.2.10 A proponente deverá apresentar no mínimo um **ATESTADO** de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

8.2.11. A contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada por seu representante legal, afirmando possuir estrutura operacional capaz de garantir atendimento presencial no prazo máximo estabelecido, incluindo equipe técnica local ou regional, profissionais habilitados, disponibilidade de deslocamento imediato e estoque mínimo de peças, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item 8.8 poderá ensejar desclassificação no



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

momento da habilitação.

8.8. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

X – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6 apresentar proposta em desacordo com as especificações do EDITAL;

11.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.10 fraudar a licitação

11.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

11.1.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades pertinentes.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, diretamente pela plataforma www.licitanet.com.br , em campo próprio do sistema, ou através do e- mail licitacao@coromandel.mg.leg.br

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Aviso de contratação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação,

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

13.10. O EDITAL e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.camaracoromandel.mg.gov.br

13.11. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta Contratual;

13.11.3. ANEXO III - Declaração De Capacidade Operacional

Coromandel-MG, 03 de dezembro de 2025.

DOUGLAS PEREIRA CASTRO
Presidente da Câmara



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2025

Processo Administrativo nº 45/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Vereadores de Coromandel– MG, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua Artur Bernardes, nº 12, Bairro Centro – CEP: 38.550-000, na Cidade de Coromandel – MG, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 259/2023, Instrução NormativaSEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Data da abertura da sessão: 08/12/2025

Horário da abertura: 08:00h

Data do término da sessão: 08/12/2025

Horário do término: 14:00h

Por interesse desta Casa Legislativa, a data de término poderá ser alterada, conforme a necessidade.

Local: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Dispensa Eletrônica, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO A PAINEL ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.**



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

1.2 Descrição do Objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT. (UNID)
01	<p>LICENÇA DE USO, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DOS SEGUINTE SISTEMAS:</p> <p>1. SISTEMA DE CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL;</p> <p>2. SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA/DIGITAL, COM APlicativos DESTINADOS AOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO UTILIZADOS PELOS VEREADORES;</p> <p>3. TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ACOMPANHAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) SESSÕES PRESENCIAIS.</p> <p>3. *SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, COM PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS.</p> <p>4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.</p> <p>OBS: FORNECIMENTO DE TABLETS (UM POR VEREADOR + 1 RESERVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL)</p>	08 MESES
02	<p>IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO:</p> <p>1. INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APlicativo MÓVEL NOS TABLETS QUE SERVIRÃO COMO TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR.</p> <p>2. INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAÇÃO EM NOTEBOOK OU COMPUTADOR DESKTOP.</p> <p>3. IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE INTERNA NECESSÁRIA À COMUNICAÇÃO INTEGRADA ENTRE TODOS OS MÓDULOS DA SOLUÇÃO.</p> <p>4. CONFIGURAÇÃO DE TV(S) LED UTILIZADA(S) COMO PAINEL ELETRÔNICO/ PREGOADOR.</p>	01 SERVIÇO



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

* A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL EM ATÉ 2 HORAS SEMPRE QUE SOLICITADO DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO ASSEGURAR DISPONIBILIDADE DE SUPORTE E MANUTENÇÃO IMEDIATA, SOB PENA DE PENALIDADES.

Para cumprimento dessa obrigação, a empresa deverá comprovar que possui estrutura operacional capaz de atendimento presencial no prazo exigido, incluindo:

- * equipe técnica local ou regional;
- * profissionais habilitados;
- * disponibilidade de deslocamento imediato;
- * estoque mínimo de peças.

1.3. O valor global previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 61.533,33 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a aquisição.

1.4 Para prestação dos serviços é necessário informar na proposta:

- O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente;
- Validade da proposta 60(sessenta) dias

1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Fica condicionada à aceitação dos serviços, a proposta que conter as especificações mínimas exigidas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

2.1.1. Apresentação da proposta deverá constar a especificação completa dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DE SUPORTE PRESENCIAL IMEDIATO

3.1 – A contratação de sistema de painel eletrônico para votação atende à necessidade de modernização das atividades legislativas, garantindo maior controle, transparência e eficiência na condução das sessões. A solução tecnológica permitirá:

- registro automático, seguro e rastreável dos votos, reduzindo riscos de inconsistências;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- divulgação instantânea e pública dos resultados, ampliando a transparência perante a sociedade;
- geração automática e padronizada das atas das sessões, com extração direta das informações registradas no sistema, proporcionando maior agilidade, precisão e economia de tempo pela equipe administrativa;
- otimização de rotinas internas, como consolidação de presença, organização da ordem do dia e acompanhamento das deliberações;
- maior agilidade na condução das votações e tramitações, evitando interrupções e atrasos decorrentes de procedimentos manuais;
- confiabilidade e integridade dos dados, reforçando a segurança das decisões;
- redução de erros humanos e fortalecimento da segurança jurídica.

Trata-se, portanto, de ferramenta essencial para aprimorar a prestação do serviço legislativo, alinhada aos princípios da publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.2 - Justificativa técnica da necessidade de suporte presencial imediato

A operação do sistema de painel eletrônico de votação exige atendimento técnico especializado e imediato, dada a sua natureza essencial para o funcionamento regular do Poder Legislativo.

Em caso de falha do sistema durante sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, ocorre interrupção direta da atividade legislativa, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público (art. 2º, IV, da Lei 14.133/2021).

Por essa razão, torna-se indispensável que a contratada possua estrutura operacional apta a garantir suporte presencial em prazo reduzido, incluindo:

- equipe técnica local ou regional;
- profissionais habilitados para atendimento emergencial;
- capacidade de deslocamento imediato;
- estoque mínimo de peças para substituição rápida.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Tais requisitos possuem caráter protetivo, pois visam assegurar a disponibilidade contínua do sistema, evitar paralisações das sessões legislativas e resguardar o interesse público primário, conforme determinam os arts. 11 e 18 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

- 4.1.1. [LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.1.2. [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- 4.1.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE JULHO DE 2021](#), que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.1.4. [RESOLUÇÃO Nº 02/2024](#), que estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coromandel-MG

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2. Poderão participar deste Processo EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

(MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam “de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, inciso I” e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, vedada sua remessa em papel.

6.2. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa de Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 60 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance unitário de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. **A empresa melhor classificada na etapa de lances, deverá enviar os seguintes documentos:**

7.6. **Estatuto ou Contrato Social e sua ultima alteração** devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado de Condição de Microempreendedor individual;

7.7. Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 7.8. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- 7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor (**CND FEDERAL**);
- 7.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor (**CND ESTADUAL**);
- 7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor (**CND MUNICIPAL**);
- 7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 maio de 1943, conforme exigido pela Lei Federal no 12.440, de 07 de julho de 2011 - (**CND TRABALHISTA**).
- 7.13. Certidão Negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
- 7.14. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, OU SIMPLIFICADA DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.15. A proponente deverá apresentar no mínimo um **ATESTADO** de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- 7.16. A contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada por seu representante legal, afirmando possuir estrutura operacional capaz de garantir atendimento presencial no prazo máximo estabelecido, incluindo equipe técnica local ou regional, profissionais habilitados, disponibilidade de deslocamento imediato e estoque mínimo de



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

peças, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

7.17 A Câmara Municipal de Coromandel poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação, desde que motivado pelo servidor responsável pelo processo.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. **OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE**, situada a Rua Artur Bernardes, 12 – Centro em Coromandel-MG.

9. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 8 (oito) meses, sendo a instalação e implantação em até 30 dias apos a assinatura do contrato.

9.2. **A duração de 8 (oito) meses assegura compatibilidade com a previsão orçamentária aprovada para o exercício, permitindo execução equilibrada das dotações e atendimento das metas administrativas, podendo ser prorrogada, caso permaneça o interesse da Administração e esteja devidamente demonstrada a vantajosidade e necessidade da continuidade dos serviços.**

9.3. Esta Casa Legislativa rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

9.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Casa Legislativa, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Sistema de Votação Eletrônica - Software em língua portuguesa, de fácil usabilidade; - Registro individualizado dos votos dos vereadores (Sim, Não, Abstenção); - Geração de relatórios e arquivos digitais; - Integração com painel eletrônico/TVs; - Controle de presença dos parlamentares; - Sistema em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação e normas de transparéncia pública; - Funcionalidades inspiradas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo elaboração e tramitação de proposições,



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

organização de sessões plenárias, manutenção da base de leis e acompanhamento da produção legislativa. Equipamentos em Comodato Tablets: - Tela sensível ao toque com bom nível de brilho e resolução adequada; - Armazenamento interno de 64 GB; - Memória RAM de 4 GB; - Corpo leve e fino, com construção rígida e acabamento refinado; - Conectividade Wi-Fi; - Bateria de longa duração; - Sem referência expressa à marca ou modelo. Televisores (65''): - Tela de LED, com resolução 4K; - Processador que forneça imagens claras e naturais; - Modo para jogos (gaming hub); - Integração com assistentes de voz como Alexa; conectividade Bluetooth, USB e HDMI; - Modo AI Energy Mode para eficiência energética; - Sem referência expressa à marca ou modelo. 3.3. Serviços Incluídos - Instalação e configuração completa; - Treinamento dos servidores; - Suporte técnico remoto e presencial (tempo-resposta ≤ 2h); - Manutenção preventiva e corretiva; - Atualizações periódicas do sistema

11. SANÇÕES

11.1. Nos termos do artigo 24 da [IN 68/2021](#), o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei 14.133 de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 14.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato
- 14.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 14.1.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 14.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 14.1.9. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;**
- 14.1.10. Instalar e configurar integralmente o sistema;**
- 14.1.11. Capacitar os servidores designados pela Câmara;**
- 14.1.12. Garantir suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva;**
- 14.1.13. Responsabilizar-se por danos ou defeitos que impeçam o funcionamento do sistema.**
- 14.1.14. A Contratada deverá garantir atendimento técnico presencial em até 2 horas sempre que solicitado durante as sessões legislativas, bem como assegurar disponibilidade de suporte e manutenção imediata, sob pena de penalidades**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. **Disponibilizar espaço físico e infraestrutura elétrica e lógica necessários à instalação,**



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 15.2. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email;
- 15.3. Receber o objeto prestado nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, mensalmente após apresentação da nota fiscal dos serviços executados;
- 15.6. Esta Casa Legislativa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

- 16.1. O recurso para cobrir as despesas da presente **Dispensa Eletrônica nº 06/2025, do Processo Licitatório nº 45/2025**, será através da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Coromandel	10	01.01.01.01.031.0001.2500 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Camara 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 A empresa contratada, NÃO poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo **Telefone (34) 3841-1203**, ou pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.leg.br sendo resolvidos os casos



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

omissos pela Câmara Municipal de Coromandel-MG.

Coromandel- MG, 03 de dezembro de 2025.

Douglas Pereira Castro
Presidente da Câmara Municipal de Coromandel



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

-ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N° /2025-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Coromandel e a empresa _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 12, centro, Cep:38550-000, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.289.590/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Vereador **DOUGLAS PEREIRA CASTRO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 089.262.456-67, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por seu representante o Sr. _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2025**, por deliberação da Agente de Contratação e comissão, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº xxx/2025**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º xxx/2025, modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação n.º xxx/2025, bem como dispostos da Lei nº 14.133/2021, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETIVO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADO A PAINEL ELETRÔNICO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

2 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 2.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 2.1.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 2.1.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato
- 2.1.6. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 2.1.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 2.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 2.1.10. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;**
- 2.1.11. Instalar e configurar integralmente o sistema;**
- 2.1.12. Capacitar os servidores designados pela Câmara;**
- 2.1.13. Garantir suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva;**
- 2.1.14. Responsabilizar-se por danos ou defeitos que impeçam o funcionamento do sistema.**



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

2.1.15. A Contratada deverá garantir atendimento técnico presencial em até 2 horas sempre que solicitado durante as sessões legislativas, bem como assegurar disponibilidade de suporte e manutenção imediata, sob pena de penalidades

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 Disponibilizar espaço físico e infraestrutura elétrica e lógica necessários à instalação;

2.2.2 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

2.2.3 Receber o objeto prestado nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

2.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, mensalmente após apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

2.2.6 Esta Casa Legislativa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

3.1 O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2500.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica –Ficha 10.

3.2 Este Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3 Para os serviços, objeto deste Contrato, o custo global é de R\$ xxxxxxxx (),



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

sendo o valor mensal de R\$ xxxxxx().

3.4 A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

5.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

5.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.1.8. Indenização e multas.

5.2. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

5.2.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 5.2.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 5.2.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- 5.2.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;
- 5.2.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata/Contratos e as disposições de direito privado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2 Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Coromandel/MG, _____ de _____ de _____



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

DOUGLAS PEREIRA CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [●], com sede [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao processo de contratação junto à Câmara Municipal de Coromandel-MG, que possui plena capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência/Edital, especialmente no que se refere a:

1. **Manutenção de equipe técnica local ou regional, apta a realizar suporte imediato ao sistema e aos equipamentos objeto da contratação;**
2. **Disponibilização de profissionais habilitados para instalação, configuração, treinamento e atendimento técnico presencial;**
3. **Capacidade de deslocamento imediato, garantindo atendimento presencial no prazo máximo estabelecido pela Administração;**
4. **Manutenção de estoque mínimo de peças e componentes, suficientes para assegurar a continuidade do funcionamento do sistema e a pronta substituição de partes defeituosas;**
5. **Condições adequadas de estrutura e logística, que garantem a execução eficiente e ininterrupta dos serviços contratados.**

A empresa declara ainda estar ciente de que a apresentação de informação falsa configura infração administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Local, _ de ____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Empresa]



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br